

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 33/2026**

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação, a favor do projeto turístico “HOTEL CHÂTEAU GEORGETTE”.

Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação

Tendo,

A Firma GEORGETTE ÁGUAS SPORT, LIMITADA, NIF 255947453, com sede em Nossa Senhora Da Luz, ilha São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado “HOTEL CHÂTEAU GEORGETTE”, a instalar-se em Varzinha/Rocha Grande, Município do Paul, na ilha de Santo Antão, conformemente ao exarado na Ata n.º 01 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 03 de março de 2026, mais precisamente, por se tratar:

- Da remodelação e ampliação do atual empreendimento turístico existente, com intervenções que preveem a construção de um novo bloco de quatro pisos e a modernização das infraestruturas existentes, aumentando a capacidade de alojamento de 34 para 44 hóspedes, preservando a identidade arquitetónica do empreendimento e assegurando elevados padrões de qualidade, conforto e integração paisagística.
- Um reinvestimento estimado em 19.864.000\$00 (dezanove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil escudos), que inclui ainda a introdução de novas tipologias de quartos, assim como a criação de áreas destinadas a comércio, serviços e um rooftop garden.
- De uma iniciativa que deverá gerar 20 novos postos de trabalho, contribuindo significativamente para o desenvolvimento económico e social da região.
- De uma iniciativa vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, que contribuirá para o reforço da oferta de alojamento turístico da região, promovendo o turismo de proximidade, cultural e de natureza, e dinamizando a economia local.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico “HOTEL CHÂTEAU GEORGETTE” NIF-500040613, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril e pela Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 17 de março de 2026. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira*, o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.